



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023-CPLCSO/PMVJ**

**OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DA OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO FIO, SARGETA E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, TENDO COMO ORIGEM A NECESSIDADE DE SUPERAÇÃO DE CLÁUSULA SUSPENSIVA DE CONTRATO DE REPASSE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARÍ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**TIPO DE JULGAMENTO:**  
**EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA/HORÁRIO:**  
**27/10/2023 – 09h00min**

Vitória do Jari-AP, 05 de outubro de 2023.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3033/2023/PMVJ**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**1. PREÂMBULO:**

- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP**, situada à Rua Pedro Ladislau, n.º 3281, bairro da Comercial, através do Prefeito, Senhor ARY DUARTE DA COSTA e da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 380/2023-GAB/PMVJ, balizado pela Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 12.441/2011, Lei 123/2006, alterada pela Lei n. 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto n.º 8538/2015, Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP n.º 6, de junho de 2018 e, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º. 013/2023-CPLCSO/PMVJ** sob o tipo **“EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL”** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DA OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO FIO, SARGETA E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, TENDO COMO ORIGEM A NECESSIDADE DE SUPERAÇÃO DE CLÁUSULA SUSPENSIVA DE CONTRATO DE REPASSE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARÍ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

**1.1** – Para recebimento e abertura dos envelopes: DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, fica determinado o dia **27 de outubro de 2023, às 08h50min às 08h59min**, o qual deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Pedro Ladislau, n.º 3280, bairro da Comercial, Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP.

**1.2** – O início de abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA ocorrerá **às 09h00min, do dia 27 de outubro de 2023**, na sala da Comissão Permanente de Licitações no mesmo endereço, dia e hora mencionado no item 1.2. A abertura do envelope DAS PROPOSTAS no mesmo dia fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal 8.666/93, por parte dos participantes.

**1.3** – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio oficial da PMVJ/AP, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:

**1.3.1.** Julgamento da licitação;

Rua Pedro Ladislau, n.º 3280, bairro da Comercial – CEP: 68.924-000

Vitória do Jari – Amapá \* CNPJ: 00.720.553/0001-19

[www.vitoriadojari.ap.gov.br](http://www.vitoriadojari.ap.gov.br)



**ESTADO DO AMAPÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

**1.3.2.** Recursos porventura interpostos.

**1.4** Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação em relação às dúvidas dos licitantes no que tange à interpretação deste edital serão divulgados no sítio oficial da PMVJ/AP: [www.vitoriadojari.ap.gov.br](http://www.vitoriadojari.ap.gov.br) e fixados nos murais de aviso da Prefeitura, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente nos referidos locais;

**1.5** As licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.5, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais da comissão.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DA OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO FIO, SARGETA E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, TENDO COMO ORIGEM A NECESSIDADE DE SUPERAÇÃO DE CLÁUSULA SUSPENSIVA DE CONTRATO DE REPASSE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARÍ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, de acordo com o termo de referência, especificações gerais e demais anexos.

**2.1** - Os serviços serão executados de acordo com os anexos que são partes integrantes deste Edital.

**2.2** - O prazo para execução do serviço será de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de emissão das Ordens de Serviços.

**3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO:**

**1.6** O edital, bem como seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP, [www.vitoriadojari.ap.gov.br](http://www.vitoriadojari.ap.gov.br), ou solicitado à Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura, no **horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min a partir do dia 10/10/2023 até o dia 25/10/2023**, no seguinte endereço: a Rua Pedro Ladislau, nº3281, bairro da Comercial, Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP.

**1.7** Os esclarecimentos solicitados serão prestados por meio de correspondência oficial a ser endereçada ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS OBRA E SERVIÇOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI/AP, no seguinte endereço: Prédio Anexo ao Gabinete da Prefeitura de Vitória do Jari, situado na a Rua Pedro Ladislau, nº 3280, bairro da Comercial, Cep. 68.924-000 – Vitória do Jari/AP, sendo disponibilizado no mural de avisos desta Prefeitura, no sítio oficial da PMVJ e publicado no Diário Oficial do Município, sem identificação de autores, inclusive as erratas, se houverem.

**4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar do presente certame:

**4.1.1** - Interessados cadastrados neste órgão, na conformidade do artigo 35 da Lei 8.666/93, no ramo pertinente ao objeto da licitação, e que atenderem as disposições deste Edital.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

4.1.2 - Os não cadastrados neste órgão que atenderem a todas as condições de cadastramento, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas, conforme disposto no artigo 22, da Lei 8.666/1993.

**4.2** - Os não cadastrados que pretendam se cadastrar neste órgão devem apresentar à Comissão Permanente de Licitação, com toda a documentação prevista nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, inclusive os documentos exigidos para a qualificação técnica, até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas.

4.2.1 A relação da documentação necessária ao cadastramento deverá ser obtida com a antecedência devida, junto a Comissão Permanente de Licitação.

**4.3** - Não poderão participar da presente licitação as empresas que estejam negativados nos cadastros de acordo com o art. 44 da Portaria Ministerial nº 424/2016;

**4.4** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

**4.5** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

**4.6** - Não poderá participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciadas no inciso I, II, e III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

**4.7** - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**4.8** - Não poderá participar, direta ou indiretamente da Licitação ou Execução da Obra:

a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/AP.

**4.9** - Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares aos itens/objetos da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, ou do integral cumprimento do contrato (ANEXO I);

4.9.1 - As licitantes deverão verificar o conteúdo do Edital, sendo que decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a PMVJ/AP, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação na licitação, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

**4.10** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário membro da Comissão de Licitação da unidade que realiza a licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedente ao horário da sessão licitatória, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**5.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Presidente verificará o eventual descumprimento das



**ESTADO DO AMAPÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

5.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”.**

6.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se, no dia, horário e local indicados para credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação através do representante legal munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;

6.1.2 O credenciamento será efetuado no dia **27 de outubro de 2023, às 08h50min às 08h59min**, no mesmo local citado para apresentação das propostas, com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no subitem 6.3:

- a) Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:



**ESTADO DO AMAPÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

- a.1) Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;
- a.2) No caso de sociedade civil a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- a.3) Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- a.4) Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;
- a.5) Se empresa individual, o devido registro comercial.
- b) se representante legal:
- b.1) Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente na **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023-CPLCSO/PMVJ**, realizado pela Prefeitura de Vitória do Jari, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.
- b.2) Carta de credenciamento, conforme modelo do anexo IX, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório.
- 6.1.3 No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão.
- 6.1.4 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.
- 6.1.5 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório por tabelião de notas, ou por servidor público municipal da licitante. **Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.**
- 6.1.6 As licitantes que apresentarem o Contrato Social no credenciamento estão dispensadas da apresentação no envelope de habilitação.
- 6.2 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;



**ESTADO DO AMAPÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

6.3 No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, as declarações de credenciamento e de habilitação (anexos IX e XII, respectivamente), em conformidade com o subitem 6.1.5;

6.3.2 As declarações deverão ter sido emitidas, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para a realização da sessão pública.

6.4 – A Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará encerrada a fase de credenciamento quando não mais estiverem presentes representantes legais a ser credenciados. Ato contínuo, receberá a documentação de habilitação e propostas na estrita ordem de credenciamento.

6.5 - Os envelopes deverão ser apresentados fechados, rubricados e lacrados. Serão recebidos pela Presidente da Comissão de Licitações, e deverão conter em suas partes externas e frontais, a indicação da razão social e endereço completo do proponente da seguinte forma:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS  
TOMADA DE PREÇOS N. 00X/2022-CPLCSO/PMVJ  
Abertura: dia 27/10/2023 - às 09h00min.  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
(CNPJ/MF DA LICITANTE)  
(ENDEREÇO DA LICITANTE)  
**ENVELOPE N° 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS  
TOMADA DE PREÇOS N. 00X/2023-CPLCSO/PMVJ  
Abertura: dia 27/10/2023 - às 09h00min.  
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)  
(CNPJ/MF DA LICITANTE)  
(ENDEREÇO DA LICITANTE)  
**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA.**

6.6 A proposta da licitante deverá atender às disposições contidas no Projeto Básico e anexos e, ainda, ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

6.6.2 Ser impressa em papel timbrado da licitante com a razão social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone, fax símile, correio eletrônico, código de endereçamento postal, data e assinatura do representante legal da licitante, banco que possui conta, números da agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a

Rua Pedro Ladislau, nº 3280, bairro da Comercial – CEP: 68.924-000

Vitória do Jari – Amapá \* CNPJ: 00.720.553/0001-19

[www.vitoriadojari.ap.gov.br](http://www.vitoriadojari.ap.gov.br)



**ESTADO DO AMAPÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação do(s) responsável(is) pela assinatura do contrato;

6.6.2.1 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente à sessão pública e devidamente credenciado;

6.6.2.2. A especificação do fornecimento e da prestação dos serviços de forma clara, minuciosa e completa;

6.6.3. Os preços ofertados com base nas especificações constantes do Projeto Básico e anexos;

6.6.3.1 A licitante deverá indicar os valores em moeda corrente, fixos e irrevogáveis;

6.6.3.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados ao contratante), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere à prestação dos serviços objeto deste certame;

6.6.3.3 Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

6.6.3.4 A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitida qualquer alteração a não ser erro material evidente;

6.6.3.5 Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data da realização da sessão pública;

6.6.3.6 Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta será considerado o prazo de validade como de **60 (sessenta)** dias;

6.7 Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da PMVJ, será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo;

6.8 Ao apresentar a proposta o licitante estará declarando plena aceitação das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento licitatório e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei;

6.9 Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:

6.9.3 Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante desta Tomada de Preços;

6.9.4 Não atender às exigências estatuídas pelo presente instrumento;

6.9.5 Apresentar valores irrisórios ou zeros, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos estatuídos desta Tomada de Preços.

**7 – DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:**

7.6 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

7.6.3 Em caso de empresa individual, registro comercial;

7.6.4 Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da junta comercial;

Rua Pedro Ladislau, nº 3280, bairro da Comercial – CEP: 68.924-000

Vitória do Jari – Amapá \* CNPJ: 00.720.553/0001-19

[www.vitoriadojari.ap.gov.br](http://www.vitoriadojari.ap.gov.br)



**ESTADO DO AMAPÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

- 7.6.5 Em se tratando de sociedade empresária o contrato social devidamente registrado;
- 7.6.6 No caso de a sociedade ser por ações documento de eleição dos administradores;
- 7.6.7 No caso de sociedade civil a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.6.7.1 Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 7.7.1 Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- 7.7.2 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.7.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal;
- 7.7.3.1 No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, a licitante deverá atestar tal fato sob as penas da lei, em declaração formal subscrita por seu representante legal.
- 7.7.4 Prova de regularidade trabalhista por meio de apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas, nos moldes da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;
- 7.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.7.6 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- 7.7.7 Declaração de Enquadramento de ME, emitida pela Junta Comercial e/ou Declaração dando de Conhecimento e Enquadramento (ANEXO XVIII);
- 7.7.7.1 - Quanto à Regularidade Fiscal das Microempresas (Me) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores:**
- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e, ou, trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

**8. Para comprovação da Qualificação Técnica.**

**8.1 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem no envelope nº 1;**

**8.1.1.** Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

**8.1.2.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Estado do Amapá, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

**8.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional,** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços constantes no item 31 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**8.2.1.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor desta licitação.

**8.2.2.** No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

**8.2.3.** As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia;

**8.3.** Declaração de haver visitado o local da obra/serviço, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante registrado no CREA ou CAU pelo representante do quadro técnico da empresa, conforme modelo no ANEXO VII;



**ESTADO DO AMAPÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

8.3.1 A **Visita Técnica** deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no período **de 11/10/2023 à 20/10/2023** nos horários de expediente administrativos da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Vitória do Jari.

**8.4.** O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

**9. Para a comprovação da qualificação econômica financeira:**

9.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2. Comprovação da boa situação financeira da licitante, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no item 9.1, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

**LIQUIDEZ GERAL:**

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo **SOLVÊNCIA GERAL:**

SG= Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo **LIQUIDEZ CORRENTE:**

LC= Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.3 A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.4 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original da Comissão de Licitação, respeitando o prazo previsto no item 4.9 ou publicação em órgão da imprensa

9.6 A não apresentação de documentos que para sua autenticidade, eficácia e validade devem ser verificados on-line pela Administração via internet, deste que atendidas as disposições constantes



**ESTADO DO AMAPÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

em atos normativos específicos, inviabilizará a desabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação nas formas previstas no edital de licitação.

**10. AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA:**

10.1 De que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

10.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.6 Que cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**11. PROPOSTA DE PREÇO:**

11.1 A proposta propriamente dita, deverá ser digitada ou impressa em única via por sistema eletrônico de processamento de dados, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas constando o endereço, telefone e fax, (se houver), indicando ainda, o número desta licitação, e conter, além de outras informações de livre disposição, entregue em envelope lacrado, e rubricado na aba, juntamente com o envelope de Habilitação, até a data limite prevista no preâmbulo, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter envelope de proposta para o objeto:

- a) CARTA PROPOSTA (conforme anexo);
- b) A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- c) Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- d) Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o item 40 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

- e) Cronograma físico-financeiro, deverá a obedecer o constante no item 32 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- f) Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme consta no item 33 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- h) O prazo de validade comercial da proposta que será contado a partir da data de entrega da proposta de 60 (sessenta) dias. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- i) No caso de divergência entre o preço em algarismo arábico e o preço por extenso, será considerado, este último, e, havendo divergência entre o preço total e o unitário prevalecerá o preço unitário.

11.2 Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:

11.2.1 Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante desta Tomada de Preços;

11.2.2 Não atender às exigências estatuídas pelo presente instrumento;

11.2.3 Apresentar valores irrisórios ou zeros, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos estatuídos desta Tomada de Preços;

**12 - PROCEDIMENTO:**

12.1. No dia, horário e local designados nesta Tomada de Preços, a Comissão Permanente de Licitação receberá, observadas as disposições dos capítulos 6, 7 e 8 os documentos exigidos para a habilitação e a proposta de preço;

12.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos, além de se manifestarem somente quando solicitado pela Comissão de Licitação.

12.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações após a declaração do Presidente da comissão descrita na primeira parte do subitem 6.5;

12.2. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de habilitação e proposta, nessa ordem, observado o subitem 6.4 in fine, momento em que serão os documentos analisados e posteriormente rubricados pelos membros da comissão;

12.3. Ato contínuo, serão referidos documentos disponibilizados a todos os representantes credenciados para análise e rubrica destes;

12.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase, promover as diligências necessárias a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados a tempo e modo pela licitante;

12.5. A Comissão Permanente de Licitação, após declarar inabilitada a licitante, manterá sob sua guarda o envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado pelos membros da CPL e representante credenciado da concorrente. Após a decisão dos eventuais recursos interpostos ou havendo



**ESTADO DO AMAPÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

desistência em interpô-los por todos os representantes presentes à sessão, referido envelope será devolvido às respectivas concorrentes;

12.6 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos deste edital.

12.7 Existindo necessidade, poderá ser solicitada a manifestação de pessoal técnico da PMVJ para averiguar a compatibilidade da proposta com as especificações do Projeto Básico e anexos;

12.8 A PMVJ poderá revogar a licitação até a assinatura do instrumento contratual, sem que caiba ao proponente direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista do proponente ou qualquer outra;

12.9 Após a fase de habilitação não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

12.10 A Comissão Permanente de Licitação admitirá propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros evidentes, desde que estes não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção viole o Princípio da Igualdade.

12.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido deste edital.

**13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

13.1 As propostas deverão ser apresentadas pelos licitantes nos moldes desta Tomada de Preços.

13.2 Será considerada como mais vantajosa a proposta da licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

13.3 Se a proposta da licitante detentora do menor preço não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento, serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coaduna com as condições estabelecidas neste edital.

13.3 Será desclassificada a proposta que:

13.4.1 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

13.4.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

13.4.3 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou b. Valor orçado pela Administração.



**ESTADO DO AMAPÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

13.4.3.1 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

13.4.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

13.6. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

13.6.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

13.6.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

13.6.3. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

13.6.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

13.6.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

13.6.6. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

13.6.7. Havendo empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

10.6.7.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.



**ESTADO DO AMAPÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

13.6.7.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.7. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.7.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

13.7.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

13.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.8. Em caso de inabilitação de todas as licitantes, a PMVJ/AP poderá fixar às mesmas o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas que as desclassificaram.

13.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nos memoriais técnicos ou neste edital.

13.10. Encerrada a sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

13.11. Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

14.1- Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços, e que não cumprirem as condições estabelecidas no item 8 deste edital. O valor estimável estabelecido pela presente licitação, para objeto será o valor total estimável é de **R\$ 359.027,75 (trezentos e cinquenta e nove mil vinte sete reais e setenta e cinco centavos)**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DA OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, MEIO FIO, SARGETA E CALÇADA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP, TENDO COMO ORIGEM A NECESSIDADE DE SUPERAÇÃO DE CLÁUSULA SUSPENSIVA DE CONTRATO DE REPASSE FIRMADO ENTRE A**



**ESTADO DO AMAPÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARÍ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERA**, de acordo com as Planilhas Orçamentárias apresentadas pelo Básico.

**15 - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

15.1 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, sob pena de decair do direito;

15.1.1 Para os fins do disposto no subitem 15.1, deverá o impugnante manifestar-se por escrito por meio de protocolizar na sede da PMVJ localizada na Rua Pedro Ladislau, nº 3280, bairro da Comercial – CEP: 68.924-000, Anexo Gabinete do Prefeito, Sala 1, Prainha, Vitória do Jari/AP - CEP: 68.924-000, no horário de 08:00h às 11:00h e das 14:30h às 17:00h;

15.1.2 A apreciação dos esclarecimentos, providências ou impugnações serão realizadas pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação na forma e prazos previstos na Lei nº 8.666/1993, devendo a correspondência ser dirigida àquele e conter o número da licitação, a modalidade e as razões da impugnação;

15.1.3 Acolhida a impugnação, e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório, será designada nova data para a realização do certame;

15.1.3.1 Se a decisão não modificar as condições a ponto de inviabilizar a formação da planilha de preços e, portanto, que impeçam os licitantes de formular propostas, não será adiada a sessão pública;

15.1.3.2 As decisões serão disponibilizadas no sítio <http://www.vitoriadojari.apg.gov.br>. A impugnação tempestiva não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

15.1.5 As impugnações intempestivas ou que desatenderem às determinações desta Tomada de Preços não serão conhecidas;

15.2 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada a presente Tomada de Preços implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nela estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;

15.3 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso nos prazos legais;

15.3.1 O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita e protocolada na Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

15.3.2 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo comum de 3 (três) dias úteis, contados do fim do prazo estabelecido no subitem 15.3.1, independente de interposição antecipada do recurso.

15.4 O recurso terá efeito suspensivo;

15.5 Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;



**ESTADO DO AMAPÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

15.6 Caso a Presidente da Comissão Permanente de Licitação julgue improcedente o recurso, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente, após a devida instrução, a qual proferirá decisão definitiva;

15.7 O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos estabelecidos nos subitens 15.3.1 e 15.3.2;

15.8 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contrarrazoar o recurso.

**16 - DO CONTRATO**

16.1 A contratação advinda da presente licitação será formalizada por meio de instrumento contratual vinculado a esta Tomada de Preços e será regida pela Lei nº 8.666/1993;

16.2 O vencedor que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento;

16.3 Na ocorrência do disposto no item 16.2, faculta-se a PMVJ convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos, ou revogar a licitação, independente da aplicação das cominações previstas;

16.4 Não estão sujeitos às penalidades do item 16.3, in fine, os licitantes que convocados nos termos do citado item não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário;

16.5 O contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante termo aditivo;

16.6 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço.

**17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 A inexecução do objeto desta Tomada de Preços, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

17.2 A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela PMVJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esta Tomada de Preços.

**18 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

18.1 Os recursos para custeio das despesas decorrentes desta licitação correrão:

Nº	UNIDADE	DISP. ORÇAMENTÁRIA		
		AÇÃO	NATUREZA	F.R
01	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	04.122.0319.2-075	3.3.90.39.00.00	500/501/869

Rua Pedro Ladislau, nº 3280, bairro da Comercial – CEP: 68.924-000

Vitória do Jari – Amapá \* CNPJ: 00.720.553/0001-19

[www.vitoriadojari.ap.gov.br](http://www.vitoriadojari.ap.gov.br)



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

**CONVÊNIO Nº 940103/2022 – MINISTÉRIO DAS CIDADES.**

**18.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.3 O pagamento processar-se-á em conformidade com a minuta contratual em anexo.

18.4 O pagamento deverá ser efetuado através da tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, mediante apresentação de Nota Fiscal, emitida em Reais, devidamente atestada por pessoa designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para esse fim, por meio de crédito bancário em conta corrente do contratado, sendo que a primeira parcela não superior ao determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mediante apresentação do Boletim de Medição dos Serviços Executados e contratados, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro estabelecido para os referidos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18.5 Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado ou fracionado do valor de cada parcela contratual de acordo com o cronograma físico-financeiro, salvo pequenas compensações de materiais e serviços executados, mantido o preço final da parcela.

18.6 Se ocorrerem aditivos que incluam acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a proponente deverá readequar este aditivo ao cronograma físico-financeiro original, e rerepresentá-lo com as devidas alterações.

18.7 O novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.

18.8 As faturas, a partir da segunda parcela, deverão vir acompanhadas dos comprovantes de recolhimento do FGTS, INSS e folha de pagamento do pessoal da obra, relativos ao mês imediatamente anterior, observadas as definições das cláusulas da minuta contratual em anexo.

18.9 Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam senados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para a PMVJ.

18.10 A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à contratada.

18.11 A PMVJ não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

**19. - DO REAJUSTE**

**19.1.** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil -INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

b) A data base adotada será MÊS/ANO

Rua Pedro Ladislau, nº 3280, bairro da Comercial – CEP: 68.924-000

Vitória do Jari – Amapá \* CNPJ: 00.720.553/0001-19

[www.vitoria dojari.ap.gov.br](http://www.vitoria dojari.ap.gov.br)



**ESTADO DO AMAPÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

- c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I - I_0}{I_0} \times V$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual das obras ou serviços a serem reajustados;

I - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente a data do reajuste (12 meses da data base);

I<sub>0</sub> - Índice (INCC) da coluna 35 da FGV, correspondente à data base.

## **20. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

### **20.1. Cabe ao Contratante:**

- a) Definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado por projetos básico/executivo complementares, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;
- c) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- d) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato, ou de seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, em conformidade de como art. 21, I, da Lei 8.666/93.

## **21. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

### **21.1 – Caberá Contratada:**

- a) Contactar com a Secretaria Municipal de Infraestrutura-INFRA, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local da obra, os detalhes da execução;
- b) Manter na obra, em tempo integral, uma equipe de operários na quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico proposto, além de, no mínimo, um mestre de obras de comprovada experiência, todos devidamente qualificados;
- c) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como, quaisquer danos de correntes da realização destes serviços, causados à Secretaria Municipal Infraestrutura-INFRA ou a terceiros;
- d) Implantar na obra, a sinalização de acordo com as normas vigentes;
- e) Não subcontratar o total dos serviços a ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

- f) Comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização do Secretaria Municipal Infraestrutura-INFRA, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;
- g) Especificar no Diário de Obras, os serviços inerentes à Contratada e a(s) Subcontratada(s), bem como, os respectivos números de empregados utilizados;
- h) Retirar qualquer empregado que não corresponder à confiança ou que perturbar a ação da  
Fiscalização, até 24(vinte e quatro) horas após receber a notificação;
- i) Retirar dentro de 72 (setenta e duas) horas corridas, após receber a notificação, todo material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;
- l) Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança, Saúde e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharemos ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra;
- m) Providenciar as suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como, os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- n) Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão realizadas pelos engenheiros da Secretaria Municipal Infraestrutura-INFRA, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- o) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do serviço.

**22 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

- 22.** Os objetos desta licitação serão fiscalizados e recebidos de acordo com o disposto no art.69; art. 73, inciso I e art.76 da Lei n.º 8.666/93.
- 22.2** O objeto deverá atender rigorosamente, as Especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e na proposta vencedora.
- 22.** A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEINF ou a quem esta designar, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como, autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.
- 22.4** A fiscalização se efetivará no local da obra pelo Secretaria Municipal Infraestrutura-INFRA ou por profissionais designados pela mesma.



**ESTADO DO AMAPÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

**22.5** A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse exclusivo da SEINF e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

**22.6** O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra, serão DIÁRIO DE OBRAS, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a fiscalização deverão proceder a anotações diárias, visando a comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados de ambas as partes. O DIÁRIO DE OBRAS deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que efetivamente a empresa iniciar os serviços.

**22.7** A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada ou de seus contratados no interesse dos serviços.

**22.8** Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

**22.9** A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**22.10** Decorrido o prazo do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificados forem executados e aceitos pela SEINF, e comprovado o pagamento da contribuição devida à previdência social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de quitação do INSS e comprovante do FGTS, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**22.11** A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art.618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

**23. - DA GARANTIA:**

**23.1** Será exigida da contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, prestação de garantia contratual em favor do PMVJ, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades:

**23.1.1** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

a) Caso a licitante vencedora opta por prestar a garantia em dinheiro, deverá depositar o valor na seguinte conta bancária: **001 - Banco do Brasil, Agência: 1343-9, Conta corrente:**

**11.741-2 – PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI GARANTIA DE LICITAÇÃO;**

**21.1.2.** Seguro-garantia;

**21.1.3.** Fiança bancária.

**23.2** Caso a contratada opte por apresentar títulos da dívida pública, deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como os previstos no art. 2º da Lei nº 10.179/2001;



**ESTADO DO AMAPÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

23.3 Caso o contratado opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito perante instituição financeira indicada pela PMVJ, em conta remunerada, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil para comprovar essa exigência;

23.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pela PMVJ, sob pena de rescisão contratual, multa e responsabilização da contratada pelos danos eventuais causados a PMVJ; 21.5. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA até que seja aceita, pelo MUNICÍPIO, uma das garantias acima estabelecidas.

23.5 O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

23.6 Ocorrendo a rescisão do contrato por inadimplência da CONTRATADA e/ou descumprimento de qualquer das condições/obrigações e cláusulas estabelecidas neste instrumento, edital e anexos, não será devolvida a Garantia Contratual, exceto se a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com o MUNICÍPIO. No caso de execução da garantia contratual, a CONTRATADA se obriga a complementá-la, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do aviso do MUNICÍPIO.

23.7 A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 90 (noventa) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pelo Município de Vitória do Jari/AP, por ocasião do seu recolhimento.

24.8 A garantia será restituída à contratada após total cumprimento das obrigações pactuadas no contrato, nos termos da legislação vigente.

## **24 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

24.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Tomada de Preços, no Projeto Básico e seus anexos, erro de execução, ou demora na execução, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao contratante;

b) Multa:

l) Compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global da proposta, pela recusa em assinar contrato ou documento que o substitua, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

- II) compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do contrato, pela execução dos serviços em desconformidade com o estabelecido no Projeto Básico e seus anexos, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;
- III) moratória, no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir qualquer obrigação assumida;
- IV) moratória, no percentual de 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, quando, sem justa causa, a contratada ocorrer em atraso superior ao 10º (décimo) dia até o 30º (trigésimo) dia;
- V) de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso sem manifestação da contratada e/ou sem justificativa aceita pela PMVJ, caracterizando total inadimplemento.
- b.1) As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou recolhidas diretamente a PMVJ, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e também ser impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
- d.1) a competência para aplicação da sanção de inidoneidade é do Prefeito Municipal da PMVJ.
- 24.2 Para aplicação das penalidades previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 24.3 As penalidades previstas nesta cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- 24.4 A critério da PMVJ poderão também ser aplicadas as demais penalidades a que se referem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 24.5 O Contrato resultante da licitação poderá ser rescindido, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993, ou amigavelmente, mediante comunicação prévia entre as partes.

**25 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:**

- 25.1 A contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos a PMVJ e/ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for;
- 25.2 A PMVJ estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos mesmos.

**26 - DA VIGÊNCIA:**



**ESTADO DO AMAPÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

26.1 O contrato resultante desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura da ordem de serviço.

**27 – ANEXOS DO EDITAL;**

27.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo XI – Carta de Credenciamento;
- d) Anexo XII – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;
- e) Anexo XIII - Modelo de Proposta;
- f) Anexo XIV – Declaração de Conhecimento e Aceitação do teor do Edital;
- g) Anexo XV – Modelo de Atestado de Vistoria;
- h) Anexo XVI – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- i) Anexo XVII - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- j) Anexo XVIII – Anexo XVIII – Declaração de empresa de Pequeno Porte;
- k) Anexo XIX - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL.

**28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e anexos, bem como das normas de regência;

28.2 É vedada utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

28.3 Serão desconsiderados os documentos apresentados por meio de cópia simples sem que estejam acompanhados do original, para autenticação;

28.4 A Comissão de LICITAÇÃO solicita aos licitantes que os documentos sejam apresentados na ordem constante neste Edital, com todas as folhas rubricadas.

28.5 Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor;

28.6 No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de uma das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;

28.7 Os licitantes deverão observar o horário de Brasília para todos os atos desta Tomada de Preços;

28.8 Todo e qualquer documento elaborado pela licitante deverá ser impresso em papel timbrado, com indicação do CNPJ/MF, endereço, nome e assinatura do representante legal;

28.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com base na Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes;

28.10 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data agendada, fica, automaticamente, remarcada para o primeiro dia útil seguinte de expediente normal no PMVJ;

Rua Pedro Ladislau, nº 3280, bairro da Comercial – CEP: 68.924-000

Vitória do Jari – Amapá \* CNPJ: 00.720.553/0001-19

[www.vitoriadojari.ap.gov.br](http://www.vitoriadojari.ap.gov.br)



**ESTADO DO AMAPÁ  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS**

28.11 - É facultada a Comissão de licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

28.12 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.13 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação, da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação e até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo primeiro do artigo 113.

28.14 - Fica eleito pelas partes, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Vitória do Jari/AP, para processar e julgar as questões decorrentes da execução do presente instrumento licitatório.

Vitória do Jari-AP, 05 de outubro de 2023.

**ADRIANA COLARES BRANDÃO**  
Presidente da CPLCSO/PMVJ  
DEC. Nº 380/2023-GAB/PMVJ